

ESTADO MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 658/85

CONCEDE SUBVENÇÕES A ENTIDADES QUE MENCIONA, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

e promulgo a seguinte lei:

de 1.985, subvenções as seguintes Entidades:

SUBVENÇÕES SOCIAIS

|                                                    |            |
|----------------------------------------------------|------------|
| Ambulatório do Rurural                             | 200.000    |
| Caixa Escolar da Escola Estadual                   | 150.000    |
| Clubes Esportivos                                  | 2.000.000  |
| Fundação Municipal de Ensino de Indianópolis       | 80.000.000 |
| Programa Nacional de Alimentação Escolar ou (INAE) | 900.000    |
| Asilo São Vicente de Paula de Indianópolis         | 50.000     |
| Bolsa de estudos a Estudantes Carentes             | 300.000    |
| Centro Espirita 'Irmã Hilda' de Indianópolis       | 100.000    |
| Hospitais, Clínicas Médicas e Odontológicas        | 2.000.000  |
| MORAL Municipal                                    | 2.000.000  |

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

|          |           |
|----------|-----------|
| RMATR-MG | 5.199.000 |
| AMVAP    | 3.000.000 |

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento de 1.985.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em

Aprovado em 22/11/84  
positivo 2 negativo  
Presidente da Câmara

ESTADO M I N A S G E R A I S  
PREFEITURA MUNICIPAL DE I N D I A N Ó P O L I S

1º de Janeiro de 1.985.

prir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de setembro de 1.985.

Jair Amaro - Prefeito Municipal

Aprovado em 22/11/84  
6 positivo 2 negativo  
placard  
Presidente da Câmara